



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**

**Ato Declaratório Executivo Corat nº 74, de 22 de setembro de 2006.**

Divulga a Agenda Tributária do mês de outubro de 2006.

**O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições, declara:

Art. 1º As datas fixadas para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de outubro de 2006, são as constantes da Agenda Tributária anexa a este Ato Declaratório Executivo (ADE).

Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º No caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar:

I – até o último dia útil do mês subsequente ao do evento:

- a) a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ);
- b) a Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas - Simples;
- c) a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) - Inativa;
- d) o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP); e
- e) o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon);

II – até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao do evento:

- a) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal); ou
- b) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Semestral (DCTF Semestral).

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DIPJ, da DCTF Mensal e Semestral, da Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas - Simples e do Dacon, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art 4º Excepcionalmente, em relação aos meses de janeiro a julho de 2006, no caso de extinção, incorporação, fusão, cisão parcial ou cisão total, o Dacon Mensal deverá ser apresentado pela pessoa jurídica extinta, incorporada, incorporadora, fusionada ou cindida até o quinto dia útil do mês de outubro de 2006.

Art. 5º Excepcionalmente, em relação ao ano-calendário de 2006, a obrigatoriedade de apresentação do Dacon Semestral vigorará a partir do período em que o respectivo programa gerador do demonstrativo for disponibilizado.

Art. 6º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deve apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o **caput**, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

Art. 7º No caso de incorporação, fusão, cisão parcial ou total, extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deve apresentar a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV), contendo os dados do próprio ano-calendário e do ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência do evento.

Art. 8º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, ocorridos no ano-calendário de 2006, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa a esse ano-calendário, deve ser apresentada:

I – no caso de saída definitiva do Brasil, até:

a) a data da saída do País, no caso desta ser em caráter permanente; e

b) trinta dias contados da data em que a pessoa física declarante completar doze meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário; ou

II – no caso de encerramento de espólio ocorrido no ano-calendário de 2006, até o mesmo prazo previsto para a entrega pelos demais declarantes da DIRF.

Art. 9º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

**MICHIAKI HASHIMURA**

Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 74, de 22 de setembro de 2006.

**Agenda Tributária**  
**Outubro de 2006**

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>Diária</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos do Trabalho		
	Tributação exclusiva sobre remuneração indireta	2063	FG ocorrido no mesmo dia
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Royalties e pagamentos de assistência técnica	0422	FG ocorrido no mesmo dia
	Renda e proventos de qualquer natureza	0473	"
	Juros e comissões em geral	0481	"
	Obras audiovisuais, cinematográficas e videofônicas	5192	"
	Fretes internacionais	9412	"
	Remuneração de direitos	9427	"
	Previdência privada e Fapi	9466	"
	Aluguel e arrendamento	9478	"
	Outros Rendimentos		
	Pagamento a beneficiário não identificado	5217	FG ocorrido no mesmo dia
<b>Diária</b>	<b>Imposto sobre a Exportação (IE)</b>	0107	Exportação, cujo registro da declaração para despacho aduaneiro tenha-se verificado 15 dias antes.
<b>Diária</b>	<b>Cide - Combustíveis - Importação - Lei 10.336/01</b>		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9438	Importação, cujo registro da declaração tenha-se verificado no mesmo dia.
<b>Diária</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	Importação de serviços (Lei 10.865/04)	5434	FG ocorrido no mesmo dia
<b>Diária</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Importação de serviços (Lei 10.865/04)	5442	FG ocorrido no mesmo dia
<b>4</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	<b>21 a 30/Setembro/2006</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e semelhantes	5557	"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei 9.249/95)	5706	"
	Fundos de Investimento Imobiliário – Resgate de quotas	5232	"
	Demais rendimentos de capital	0924	"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Aplicações Financeiras – Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	<b>21 a 30/Setembro/2006</b>
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490	"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453	"

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>

**Agenda Tributária**  
**Outubro de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
4	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Outros Rendimentos		
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	21 a 30/Setembro/2006
	Prêmios obtidos em bingos	8673	"
	Multas e vantagens	9385	"
4	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		
	Operações de Crédito – Pessoa Jurídica	1150	21 a 30/Setembro/2006
	Operações de Crédito – Pessoa Física	7893	"
	Operações de Câmbio – Entrada de moeda	4290	"
	Operações de Câmbio – Saída de moeda	5220	"
	Aplicações Financeiras	6854	"
	Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97)	6895	"
	Seguros	3467	"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028	"
4	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	1020	21 a 30/Setembro/2006
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	"
6	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>		
	Operações de lançamento a débito em conta	5869	21 a 30/Setembro/2006
	Operações de liquid. ou pagt. Sem crédito em conta	5871	"
	Devida pela instit. financ. na condição de contribuinte	5884	"
10	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208	Setembro/2006
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277	"
	Rendimentos do Trabalho		
	Trabalho assalariado	0561	Setembro/2006
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588	"
	Resgate previdência privada e Fapi	3223	"
	Benefício ou resgate de previdência privada e Fapi	5565	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	5936	"
	Outros Rendimentos		
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708	Setembro/2006
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944	"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280	"
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204	"
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891	"
	Indenização por danos morais	6904	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal	5928	"
	Juros de empréstimos externos	5299	"
Demais rendimentos	8045	"	
10	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi Produto		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	21 a 30/Setembro/2006

**Agenda Tributária**  
**Outubro de 2006**

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
<b>10</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Posição na Tipi Produto		
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	<b>21 a 30/Setembro/2006</b>
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	<b>21 a 30/Setembro/2006</b>
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"
<b>10</b>	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b> Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095 4112	<b>Setembro/2006</b> "
<b>10</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095 4153	<b>Setembro/2006</b> "
<b>10</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095 4138	<b>Setembro/2006</b> "
<b>10</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095 4166	<b>Setembro/2006</b> "

Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Corat nº 74, de 22 de setembro de 2006.

Fl. 4 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 74, de 22 de setembro de 2006.

**Agenda Tributária**  
**Outubro de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
13	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Cigarros do código 2402.90.00 da Tipi Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), cigarros (códigos 2402.20.00 e 2402.90.00) e os das posições 84.29, 84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5110	Setembro/2006
		5123	"
13	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> Retenção de contribuições – pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5952	16 a 30/Setembro/2006
		5987	"
13	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Retenção de contribuições – pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção – pagamentos de PJ a PJ de direito privado Retenção – Aquisição de autopeças	5952	16 a 30/Setembro/2006
		5979	"
		3770	"
13	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Retenção de contribuições – pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção – pagamentos de PJ a PJ de direito privado Retenção – Aquisição de autopeças	5952	16 a 30/Setembro/2006
		5960	"
		3746	"
13	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Faturamento Folha de salários Pessoa jurídica de direito público Entidades financeiras e equiparadas Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária Combustíveis Não-cumulativa	8109	Setembro/2006
		8301	"
		3703	"
		4574	"
		8496	"
		6824	"
		6912	"
13	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Entidades financeiras e equiparadas Demais Entidades Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária Combustíveis Não-cumulativa	7987	Setembro/2006
		2172	"
		8645	"
		6840	"
		5856	"
13	<b>Cide - Combustíveis</b> - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9331	Setembro/2006
13	<b>Cide - Remessas ao Exterior</b> - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses tratadas no art. 2º da Lei 10.168/2000, com a alteração introduzida pelo art. 6º da Lei 10.332/2001.	8741	Setembro/2006
16	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi Bebidas do capítulo 22 da Tipi	1020	1º a 10/Outubro/2006
		0668	"

Fl. 5 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 74, de 22 de setembro de 2006.

**Agenda Tributária**  
**Outubro de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>16</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	<b>1º a 10/Outubro/2006</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e semelhantes	5557	"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei 9.249/95)	5706	"
	Fundos de Investimento Imobiliário – Resgate de quotas	5232	"
	Demais rendimentos de capital	0924	"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Aplicações Financeiras – Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	<b>1º a 10/Outubro/2006</b>
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490	"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453	"
	Outros Rendimentos		
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	<b>1º a 10/Outubro/2006</b>
	Prêmios obtidos em bingos	8673	"
	Multas e vantagens	9385	"
<b>16</b>	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		
	Operações de Crédito – Pessoa Jurídica	1150	<b>1º a 10/Outubro/2006</b>
	Operações de Crédito – Pessoa Física	7893	"
	Operações de Câmbio – Entrada de moeda	4290	"
	Operações de Câmbio – Saída de moeda	5220	"
	Aplicações Financeiras	6854	"
	Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97)	6895	"
	Seguros	3467	"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028	"
<b>18</b>	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>		
	Operações de lançamento a débito em conta	5869	<b>1º a 10/Outubro/2006</b>
	Operações de liquid. ou pagt. sem crédito em conta	5871	"
	Devida pela instit. financ. na condição de contribuinte	5884	"
<b>20</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi                      Produto		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	<b>1º a 10/Outubro/2006</b>
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	"



Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Corat nº 74, de 22 de setembro de 2006.

	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	<b>1º a 10/Octubre/2006</b>
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"

**Agenda Tributária**  
**Outubro de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>20</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Posição na Tipi Produto		
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	<b>1º a 10/Outubro/2006</b>
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: autosocorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"
<b>20</b>	<b>Simples – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).</b>	<i>Darf Simples</i>	<b>Setembro/2006</b>
<b>25</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi Bebidas do capítulo 22 da Tipi	1020 0668	<b>11 a 20/Outubro/2006</b> "
<b>25</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos de Capital		
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	<b>11 a 20/Outubro/2006</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557	"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei 9.249/95)	5706	"
	Fundos de Investimento Imobiliário – Resgate de quotas	5232	"
	Demais rendimentos de capital	0924	"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Aplicações Financeiras – Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	<b>11 a 20/Outubro/2006</b>
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490	"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453	"
	Outros Rendimentos		
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	<b>11 a 20/Outubro/2006</b>
	Prêmios obtidos em bingos	8673	"
	Multas e vantagens	9385	"

**Agenda Tributária**  
**Outubro de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>	
<b>25</b>	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>			
	Operações de Crédito – Pessoa Jurídica	1150	<b>11 a 20/Outubro/2006</b>	
	Operações de Crédito – Pessoa Física	7893	"	
	Operações de Câmbio – Entrada de moeda	4290	"	
	Operações de Câmbio – Saída de moeda	5220	"	
	Aplicações Financeiras	6854	"	
	Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97)	6895	"	
	Seguros	3467	"	
Ouro, Ativo Financeiro	4028	"		
<b>27</b>	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>			
	Operações de lançamento a débito em conta	5869	<b>11 a 20/Outubro/2006</b>	
	Operações de liquid. ou pagt. sem crédito em conta	5871	"	
	Devida pela instit. financ. na condição de contribuinte	5884	"	
<b>31</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>			
	Posição na Tipi	Produto		
	87.03	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	<b>11 a 20/Outubro/2006</b>
	87.06	Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	"
	84.29	"Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	<b>11 a 20/Outubro/2006</b>
	84.32	Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"
	84.33	Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	"
	87.01	Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04	Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05	Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
	87.11	Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"

**Agenda Tributária**  
**Outubro de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
31	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Devido pelas microempresas (ME) e pelas empresas de pequeno porte (EPP) não optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (Simples):		
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	Setembro/2006
	Cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 da Tipi.	1020	"
	Todos os produtos, com exceção de: bebidas do Capítulo 22 e cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 da Tipi	1097	"
31	<b>Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)</b> Recolhimento mensal (Carnê Leão)	0190	Setembro/2006
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos	4600	"
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira	8523	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsa	6015	"
31	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos de Capital		
	Fundos de Investimento Imobiliário - Rendimentos e Ganhos de Capital Distribuídos	5232	Setembro/2006
31	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b> PJ obrigadas à apuração com base no lucro real		
	Entidades Financeiras		
	Balanço Trimestral (1ª quota)	1599	Julho a Setembro/2006
	Estimativa Mensal	2319	Setembro/2006
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real		
	Demais Entidades		
	Balanço Trimestral (1ª quota)	0220	Julho a Setembro/2006
	Estimativa Mensal	2362	Setembro/2006
	PJ não obrigadas à apuração com base no lucro real		
	Optantes pela apuração com base no lucro real		
	Balanço Trimestral (1ª quota)	3373	Julho a Setembro/2006
	Estimativa Mensal	5993	Setembro/2006
	Lucro Presumido (1ª quota)	2089	Julho a Setembro/2006
	Lucro Arbitrado (1ª quota)	5625	Julho a Setembro/2006
	Renda Variável	3317	Setembro/2006
FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 (1ª quota)	9004	Julho a Setembro/2006	
FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9017	Setembro/2006	
FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 (1ª quota)	9020	Julho a Setembro/2006	
FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9032	Setembro/2006	
FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 (1ª quota)	9045	Julho a Setembro/2006	
FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9058	Setembro/2006	

Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Corat nº 74, de 22 de setembro de 2006.

**Agenda Tributária**  
**Outubro de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
31	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b>		
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real		
	Entidades Financeiras		
	Balanço Trimestral (1ª quota)	2030	<b>Julho a Setembro/2006</b>
	Estimativa Mensal	2469	<b>Setembro/2006</b>
	Demais Entidades		
31	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (1ª quota)		
	Balanço Trimestral (1ª quota)	6012	<b>Julho a Setembro/2006</b>
	Estimativa Mensal	2484	<b>Setembro/2006</b>
31	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>1º a 15/Outubro/2006</b>
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979	"
31	Retenção - Aquisição de autopeças	3770	"
31	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>1º a 15/Outubro/2006</b>
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960	"
31	Retenção - Aquisição de autopeças	3746	"
31	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>1º a 15/Outubro/2006</b>
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987	"
31	<b>Programa de Recuperação Fiscal (Refis)</b>		
	Parcelamento vinculado à receita bruta	9100	<b>Diversos</b>
	Parcelamento alternativo	9222	"
	ITR/Exercícios até 1996	9113	"
	ITR/Exercícios a partir de 1997	9126	"
31	<b>Parcelamento Especial (Paes)</b>		
	Pessoa física	7042	<b>Diversos</b>
	Microempresa	7093	"
	Empresa de pequeno porte	7114	"
	Demais pessoas jurídicas	7122	"
	Paes ITR	7288	"
31	<b>Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 1º - MP nº 303/2006</b>		
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	0830	<b>Diversos</b>
31	Demais pessoas jurídicas	0842	"
31	<b>Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 8º - MP nº 303/2006</b>		
31	<b>Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 9º - MP nº 303/2006</b>		
31	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1927	<b>Diversos</b>
31	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1919	<b>Diversos</b>
31	<b>Imposto Territorial Rural (ITR)</b>		
	2ª quota do ITR relativo ao exercício de 2006	1070	<b>1º /Janeiro/2006</b>

Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Corat nº 74, de 22 de setembro de 2006.

Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Corat nº 74, de 22 de setembro de 2006.

Fl. 10 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 74, de 22 de setembro de 2006.

***Agenda Tributária  
Outubro de 2006***

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal sem a incidência de multa.

<b><i>Data de Apresentação</i></b>	<b><i>Declarações, Demonstrativos e Documentos</i></b>	<b><i>Período de Apuração</i></b>
	<b><i>De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas</i></b>	
<b>6</b>	<b>Dacon Mensal</b> – Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Mensal	<b>Janeiro a Julho/2006</b>
<b>6</b>	<b>Dacon Mensal</b> – Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Mensal	<b>Agosto/2006</b>
<b>6</b>	<b>DCTF Semestral</b> – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Semestral	<b>Janeiro a Junho/2006</b>
<b>6</b>	<b>DCTF Mensal</b> – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal	<b>Agosto/2006</b>
<b>25</b>	<b>DCide – Combustíveis</b> – Declaração de Dedução de Parcela da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre a Importação e Comercialização de Combustíveis das Contribuições para o PIS/Pasep e Cofins	<b>Outubro/2006</b>
<b>31</b>	<b>CPMF</b> – Declaração Trimestral da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	<b>Julho a Setembro/2006</b>
<b>31</b>	<b>CPMF – DIC</b> – Declaração de Informações Consolidadas da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	<b>Setembro/2006</b>
<b>31</b>	<b>CPMF – Medidas Judiciais</b>	<b>Setembro/2006</b>
<b>31</b>	<b>DIF Bebidas</b> – Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação das Bebidas	<b>Setembro/2006</b>
<b>31</b>	<b>DIF Cigarros</b> – Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação de Cigarros	<b>Setembro/2006</b>
<b>31</b>	<b>DIF Papel Imune</b> – Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle do Papel Imune	<b>Julho a Setembro/2006</b>
<b>31</b>	<b>DNF</b> – Demonstrativo de Notas Fiscais	<b>Setembro/2006</b>
<b>31</b>	<b>DOI</b> – Declaração de Operações Imobiliárias	<b>Setembro/2006</b>
<b>31</b>	<b>DPREV</b> – Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários	<b>Ano-calendário de 2005</b>



Fl. 11 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 74, de 22 de setembro de 2006.

***Agenda Tributária  
Outubro de 2006***

<b><i>De Interesse Principal das Pessoas Físicas</i></b>		
<b>Diário</b>	<b>Declaração Final de Espólio</b>	Sessenta dias contados da data do trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.
<b>Diário</b>	<b>Declaração de Saída Definitiva</b>	Data da saída do Brasil, no caso de residente no País que se retirar em caráter permanente; ou Trinta dias contados da data em que completar 12 meses consecutivos de ausência do País, no caso de residente que se retirar em caráter temporário.